



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DPPGE Nº 17/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SELEÇÃO DE BOLSISTA ESTUDANTE DE CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE OU INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E AGROECOLOGIA (NEAA) DO IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA, CLASSIFICADO NO EDITAL DE CHAMADA INTERNA DPPGE Nº 08/2023 – BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus Nova Venécia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, torna público o presente edital para seleção simplificada de aluno bolsista, conforme o resultado do EDITAL DE CHAMADA INTERNA DPPGE Nº 08/2023 – BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, para atuar no Núcleo de Estudos Ambientais e Agroecologia (NEAA) do Ifes Campus Nova Venécia.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Núcleo de Estudos Ambientais e Agroecologia (NEAA) é um órgão de natureza deliberativa e tem por finalidade integrar ações de educação ambiental no campus e disseminar técnicas de manejo dos recursos naturais de maneira sustentável para o Estado. A presente seleção de bolsistas está ligada ao programa de Rede de Educadores Ambientais do Ifes, instituído por meio do processo 23159.002139/2022-11, sendo executada por seus Núcleos de Estudos Ambientais e Agroecologia, nos respectivos campi.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover apoio e suporte para a gestão do Programa de Extensão do Núcleo de Estudos Ambientais e Agroecologia (NEAA) do Ifes Campus Nova Venécia.

2.2. Selecionar Bolsista para atuar no Programa supracitado, que foi classificado no Edital de Chamada Interna DPPGE nº 08/2023 – Bolsas de Iniciação à Extensão.

3. DAS VAGAS E ELEGIBILIDADE

3.1. A bolsa terá vigência máxima de 12 (doze) meses, conforme o Plano de Trabalho, as disposições ou condições financeiras e administrativas do Ifes e a liberação de recursos do Orçamento Geral da União. O candidato deve estar disponível para atuação no Programa de Extensão durante todo o seu período de execução do plano de trabalho, isto é, de **04 de**

dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024.

3.2. Perfil da Vaga:

PROGRAMA DE EXTENSÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E AGROECOLOGIA (NEAA)				
ÁREA DE ATUAÇÃO DO BOLSISTA	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Estudante de curso técnico concomitante ou integrado ao ensino médio.	a) Participação em reuniões e construção de minuta; b) Apoio técnico na elaboração dos materiais de apresentação nas palestras e reuniões; c) Participação em ações de extensão promovidas pelo Ifes e relacionadas ao Programa; d) Participação em eventos; e) Participação na elaboração de Relatório Parcial e Final do Programa; f) Possuir boa comunicação oral, boa desenvoltura em criar redação e bom relacionamento interpessoal; g) Possuir conhecimento básico de Office, Drive e criação de mídias sociais.	01 + CR	15 horas	R\$ 300,00 (trezentos reais) Modalidade: EJ1

3.3. O candidato só poderá receber esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, mestrado, doutorado, outra categoria de iniciação, etc, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

3.4. As atribuições e atividades especificadas no item 3.2 poderão ser ampliadas, a critério da Coordenação do Programa, mediante demandas por execução.

3.5. Os candidatos da presente seleção estarão submetidos às regras contidas no EDITAL DPPGE Nº 08/2023 – BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, considerando que o Programa de Extensão foi contemplado no referido edital, que encontra-se disponível no site do IFES – campus Nova Venécia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

4.2. As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma exposto no item 10 deste Edital pelo link: <https://forms.gle/5cKWTazVF9hNYfxbA>

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. O candidato que não apresentar os campos obrigatórios completamente ou deixar de anexar o comprovante de matrícula (upload) no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.5. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de estudantes que não estejam devidamente matriculados junto ao Ifes;

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III. Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- IV. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- V. Apresentar documentos “cortados” ou ilegíveis;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá em uma única etapa, composta por entrevistas com os candidatos. Essa fase é de caráter eliminatório, onde serão atribuídas notas que variam de 0,0 a 100,0.

5.2. As entrevistas serão agendadas e publicadas no site do Ifes, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento e comparecimento à entrevista presencial.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A classificação preliminar será publicada no site do Ifes Nova Venécia, cabendo recurso.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail incubadora.nov@ifes.edu.br, conforme cronograma disposto no item 10 deste edital.

6.3. A Classificação final dos candidatos será divulgada no site do Ifes;

6.4. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- I. For o mais velho em idade.

6.5. O resultado final deverá ser divulgado conforme cronograma disposto no item 10 deste edital, no site do Ifes.

7. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA REMUNERAÇÃO

7.1. A carga horária semanal exigida é a especificada na tabela do item 3.2, com duração da bolsa

de 12 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Programa.

7.2. O valor da bolsa constante também no item 3.2, encontra-se em acordo com as referências vigentes do CNPq, disponíveis em <http://cnpq.br/no-pais>.

7.2.1 A remuneração da bolsa para estudante de graduação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) na modalidade EJ1, segundo referência da Tabela de Valores de Bolsa do CNPQ - Resolução CS Ifes nº 44/2016.

7.3 O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso em função de sua aprovação no Orçamento Geral do IFES.

7.4 A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o IFES.

7.5 Não será permitido o pagamento com recursos orçamentários deste Programa para quaisquer tipos de remuneração além do valor da bolsa, a título de auxílio, tais como os destinados à alimentação, transporte ou manutenção de dependente.

7.6 Caso ocorra necessidade de trabalho em finais de semana ou feriados, poderá o bolsista desenvolver a carga horária nesses dias, apenas mediante a anuência do Coordenador do Programa.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. São requisitos e compromissos mínimos dos bolsistas, durante seu período de recebimento de bolsa:

8.1.1. Ser aluno do Ifes;

8.1.2. Apresentar mensalmente o relatório de execução de atividades, para efeito do pagamento de bolsa;

8.1.3. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter de gestão do programa, solicitadas pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência do bolsista no programa;

8.1.4. Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao programa, estipulada conforme o item 3.2;

8.1.5. Receber somente esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora;

8.1.6. Seguir as determinações do coordenador do programa, principalmente no cumprimento das atividades e prazos, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;

8.1.7. No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do programa um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;

8.1.8. Devolver ao IFES, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos;

8.1.9. Oferecer apoio técnico aos servidores do Ifes, principalmente ao programa da ação contemplada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à

realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

9.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.4. O presente Edital terá validade máxima de 12 meses após a publicação da homologação do resultado final.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Extensão com o Proponente da ação do campus Nova Venécia.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa/atividade	Data
Lançamento do edital	21/11/2023
Período de inscrição	16/11 a 22/11/2023
Relação de inscritos e convocação para entrevistas	23/11/2023
Entrevistas	24/11/2023
Resultado preliminar da classificação	25/11/2023
Recursos (via e-mail incubadora.nov@ifes.edu.br)	26/11/2023
Divulgação da classificação final (pós-recursos)	27/11/2023
Início previsto de execução das bolsas	04/12/2023

Nova Venécia – ES, 21 de Novembro de 2023.

